



00/00/01

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Açailândia

AV. BERNARDO SAYÃO, 1777

LEI Nº 098/94 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1994.

*Dispõe sobre abertura de Créditos,
Suplementares e dá outras
providências.*

O Prefeito Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Açailândia aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Créditos Suplementares, na administração Pública Municipal, em até 150% (cento e cinquenta por cento) do Orçamento programa vigente desta municipalidade.

Art. 2º - Para fazer face ao atendimento à execução do disposto no artigo anterior, utilizar-se-á o excesso de arrecadação, consignado na distribuição proporcional necessária a cada dotação orçamentária do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA,
aos 04 (quatro) dias do mês de novembro do ano de 1994.


ILDEMAR GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Decido que o presente documento
foi afixado no quadro de avisos desta
prefeitura para efeitos de publicação.
Açailândia, 07/11/1994